



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 764

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Licitações e Contratos	12
Extrato	12
Aviso de Licitação	12
Errata	12
Extrato de dispensa	12
Poder Legislativo	13
Licitações e Contratos	13
Extrato	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 3.942, DE 29 DE MAIO DE 2024

“Proíbe a condução de veículo oficial por pessoa não pertencente a Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

Autores:

Ver^a. ALESSANDRA COLOMBO PEREIRA**Ver. MÁRCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES – Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a condução de veículos oficiais por pessoas não pertencentes a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Presidente Venceslau.

Parágrafo Único - Estende-se proibição do caput e dos demais dispositivos desta Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

~~**Art. 2º** - O agente público que permitir a condução de veículo oficial, de sua responsabilidade, por pessoa não pertencente aos quadros da Administração Pública, incorrerá na prática das seguintes infrações: (VETADO)~~

~~**I** - se servidor público, ocupante de cargo efetivo, a infração do inciso VII, do artigo 133, da Lei Complementar nº 01, de 10 de abril de 1992, ou legislação que a substituir, que será apurada por meio de Procedimento Disciplinar; (VETADO)~~



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

~~II - se Vereador, multa no valor de 200 UFM - Unidade Fiscal do Município, que poderá ser descontado de seus subsídios, à critério do parlamentar; (VETADO)~~

~~III - se Chefe do Poder Executivo, a infração político-administrativa do inciso VII, do artigo 4º, do Decreto Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, apurada de acordo com o artigo 5º do mesmo diploma legal. (VETADO)~~

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 29 de maio de 2024.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.05.29 15:23:56 -03'00'

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 3.957/2024

“Altera a Lei nº 3.913, de 16 de outubro de 2023, que “ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O §3º, art. 18, da Lei nº 3.913, de 16 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - Fica autorizada à concessão de ajuda financeira as entidades abaixo relacionadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública nas áreas de Saúde, Educação, Esportes e Assistência Social, através de Termo de Convênio, devidamente autorizado por Lei específica.

- Abrigo Esperança de Presidente Venceslau
- APIM – Associação de Proteção a Infância e a Maternidade
- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- CAICA – Casa de Apoio a Integração à Criança e ao Adolescente de PV

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

- Irmandade Santa Casa de Presidente Venceslau
- Associação Comunitária Lar Aconchego
- Associação de Basquete de Presidente Venceslau
- Associação dos Defensores de Animais de Presidente Venceslau.
- Associação Cultural Esportiva Recreativa Educacional de Judô “Irmãos Araújo”-

ACEREJ

- Associação dos Deficientes Visuais de Presidente Venceslau – “Amigos de Vitória”
- Conselho Vicentino Particular de Presidente Venceslau
- Esporte Clube Corinthians de Presidente Venceslau
- Associação Venceslauense de Judô Kenshin
- Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos”
- Casa de Proteção Integral ao Adulto de Rancharia – CPIAR
- Associação Venceslauense de Combate ao Câncer – AVCC
- Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - IAE

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 29 de maio de 2024.

BARBARA MEDEIROS

VILCHES:3623021385

0

Assinado de forma digital por

BARBARA MEDEIROS

VILCHES:36230213850

Dados: 2024.05.29 11:01:38 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40**Lei nº 3.958 de 29/05/2024.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 51.462,54 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
NOVA	10.302.0018-1.029	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	40.000,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
NOVA	13.392.0025-2.066	05	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	11.462,54
TOTAL					51.462,54

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 725.906,88 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)					
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
180	10.301.0017-2.092	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.800,00
183	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.062,33
190	10.301.0017-2.092	05	3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação	19.044,55
385	10.302.0018-1.081	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO			
207	12.361.0008-2.059	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	285.000,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS			
324	15.452.0012-2.067	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00
327	15.452.0012-2.067	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL					725.906,88

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
NOVA	10.302.0004-1.032	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
				57.000,00
NOVA	10.301.0017-1.081	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
				10.000,00
TOTAL				67.000,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
300	17.512.0011-1.087	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
				67.000,00
TOTAL				67.000,00

Art. 5º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 12.701,97 (doze mil, setecentos e um reais e noventa e sete centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
176	10.301.0017-2.092	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil
				8.000,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS		
373	15.452.0012-1.006	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
				4.701,97
TOTAL				12.701,97

Art. 6º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 5º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
192	10.302.0018-2.093	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil
				8.000,00
Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
300	17.512.0011-1.087	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
				4.701,97
TOTAL				12.701,97

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 29 de Maio de 2024.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.05.29 11:02:57
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: mpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Decreto nº 040 de 29/05/2024.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 51.462,54 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
NOVA	10.302.0018-1.029	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	40.000,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
NOVA	13.392.0025-2.066	05	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	11.462,54
TOTAL					51.462,54

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 725.906,88 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)					
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
180	10.301.0017-2.092	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.800,00
183	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.062,33
190	10.301.0017-2.092	05	3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação	19.044,55
385	10.302.0018-1.081	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO			
207	12.361.0008-2.059	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	285.000,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS			
324	15.452.0012-2.067	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00
327	15.452.0012-2.067	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL					725.906,88

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
NOVA	10.302.0004-1.032	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
				57.000,00
NOVA	10.301.0017-1.081	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
				10.000,00
TOTAL				67.000,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
300	17.512.0011-1.087	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
				67.000,00
TOTAL				67.000,00

Art. 5º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 12.701,97 (doze mil, setecentos e um reais e noventa e sete centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
176	10.301.0017-2.092	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil
				8.000,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS		
373	15.452.0012-1.006	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
				4.701,97
TOTAL				12.701,97

Art. 6º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 5º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
192	10.302.0018-2.093	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil
				8.000,00
Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
300	17.512.0011-1.087	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
				4.701,97
TOTAL				12.701,97

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: mpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 29 de Maio de 2024.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.05.29 11:03:51
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– **Prefeita Municipal** –

**Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
3º Aditamento Contratual**

CONVITE nº 01/2021 - Processo nº 572/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: **R & J CONSULT. E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**

OBJETO: Em atenção ao Ofício 35/2024 (Secretaria de Finanças) fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses a partir de 23 de maio de 2024 até 22 de maio de 2025. Tal pedido se justifica devido a necessidade de acompanhamento e controle realizadas, dando continuidade aos serviços prestados;

Em atenção ao pedido de reequilíbrio de preços da empresa e considerando que, conforme dispõe a cláusula Equilíbrio Econômico Financeiro do contrato primitivo, este contrato, será alterado nos termos do disposto no artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis números 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente termo de aditamento, com base na negociação do índice inflacionário pactuado INPC (IBGE) acumulado no período de abril de 2023 a março de 2024, correspondendo a 3,39%, ficando acrescido o valor mensal de R\$ 5.218,05 para **R\$ 5.394,94**, representando 7,9066% do valor do contrato primitivo.

Data: 23/05/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2024 -
PROCESSO Nº 055/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO NA AVENIDA NEWTON PRADO - CONVENIO 102690/2023

VALOR **R\$184.437,54** (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: **12 MESES**DATA: **20/05/2024****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2024 -
PROCESSO Nº 055/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO NA AVENIDA NEWTON PRADO - CONVENIO 102690/2023

VALOR **R\$184.437,54** (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: **12 MESES**DATA: **23/05/2024****EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2024 -****PROCESSO Nº 055/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO NA AVENIDA NEWTON PRADO - CONVENIO 102690/2023

VALOR **R\$184.437,54** (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CONTRATADA: APORTE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA

VIGÊNCIA: **12 MESES**DATA: **23/05/2024****Aviso de Licitação****COTAS DEFINIDAS PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 36/2024**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 36/2024, Processo nº 414/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME ANEXO I. ENTREGA PARCELADA. A realização do Pregão será no dia 18 de junho de 2024 com início às 09:00 horas. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: compras@presidentevenceslau.sp.gov.br. Mais informações fone (0xx18) 3271-3244.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Errata**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
ERRATA**

Pregão Eletrônico 44/2024

Processo nº 487/2024

Pregão Eletrônico: 44/2024

Por um lapso foi constatado posteriormente que no edital, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 44/2024 - 29/05/2024 (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), onde consta a data 27/06/2024, deverá constar como 17/06/2024. Através da teoria da convalidação de atos administrativos sanamos o defeito, considerando que não acarreta lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Barbara Medeiros Vilches

Prefeita Municipal

Extrato de dispensa**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº Processo: 526/2024
Objeto: DESPESA COM FORNECIMENTO DE BARRAS DE**



FERRO

Valor Global: R\$1.567,30

Contratada: DESFRAN DEPOSITO SÃO FRANCISCO

LTDA

Data: 29/05/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 523/2024

Objeto: DESPESA COM EXAMES LABORATORIAIS

Valor Global: R\$26,95

Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

ROBERTO S. NAKATA S/S LTDA

Data: 29/05/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 525/2024

Objeto: DESPESA COM FORNECIMENTO DE FECHADURA COMPLETA

Valor Global: R\$98,59

Contratada: E.DO NASCIMENTO & CIA LTDA - EPP

Data: 29/05/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 529/2024

Objeto: DESPESA COM FORNECIMENTO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Valor Global: R\$325,00

Contratada: CICERO CANDIDO DA SILVA BAR -ME

Data: 29/05/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 529/2024

Objeto: DESPESA COM FORNECIMENTO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Valor Global: R\$583,60

Contratada: SILVA PIRES & PIRES LTDA

Data: 29/05/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 528/2024

Objeto: DESPESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO

Valor Global: R\$220,74

Contratada: ELETRO FORÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Data: 29/05/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 524/2024

Objeto: DESPESA COM FORNECIMENTO DE PIA DE GRANITO PARA COZINHA

Valor Global: R\$465,00

Contratada: EMPORIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

Data: 29/05/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 522/2024

Objeto: DESPESA COM FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO DE 100 LITROS

Valor Global: R\$291,60

Contratada: SAMARA RAPCHAN PEREIRA DA SILVA

Data: 29/05/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 527/2024

Objeto: DESPESA COM FORNECIMENTO DE VERNIZ MARITIMO

Valor Global: R\$475,00

Contratada: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA TINTAS LTDA

Data: 29/05/2024.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU

Contratado : INSTITUTO COROADOS APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - "ICAE.

Licitação : DISPENSA

Objeto : PRORROGA-SE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

VENCENDO-SE ADITIVO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025 P/ ADMINISTRAÇÃO

DE BOLSAS DE ESTÁGIOS A SEREM CONCEDIDAS PELA CAMARA MUNICIPAL

DE PRESIDENTE VENCESLAU

Valor : bolsa de auxílio no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), mais R\$ 50,00

(cinquenta reais) referente ao auxílio transporte R\$ e 43,00 (Quarenta e três reais) de taxa

administrativa, POR ESTAGIÁRIO CONTRATADO -

Vigência : 12 (doze) MESES

Data inicio : 01/03/2024

Dot. Orçam : 3.3.90.36.01-01

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Dot. Orçam : 3.3.90.39.01-01

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pres. Venceslau, em 01 março de 2024.

REGINALDO SOUZA FERRAZ

Presidente